



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 826

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Homologação / Adjudicação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	4
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 826

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.519/2022, DE 13/10/2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

Considerando que no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), é comemorado o dia do Servidor Público, e que seria desfrutado na mesma data, conforme estabelecido no Decreto nº. 3413/2022, de 05/01/2022;

Considerando que o dia 02 de novembro (feriado nacional) Dia de Finados recairá em uma quarta-feira;

Considerando que há a possibilidade legal de postergar, ou seja, transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Rosana, nos **dias 03 e 04 de novembro (quinta e sexta-feira)**.

Parágrafo Único. Fica transferido o ponto facultativo do dia 28/10 (sexta-feira), considerando Dia do Servidor Público, para o dia 03/11 (quinta-feira).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e inadiáveis obedecerão escala normal de trabalho, conforme determinação superior e quanto a Secretaria Municipal de Educação, a mesma desenvolverá suas atividades de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo Único. Os prazos legais referentes aos procedimentos licitatórios, bem como, as sessões de licitações ocorrerão normalmente, não suspendendo atos ou prazos em nenhuma hipótese por força deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **13 (treze)** dias do mês de outubro de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.520/2022, DE 14/10/2022.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por falecimento de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado

de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, a Senhora, **DAILI ALBERTINA REICHENBACH**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por óbito, da Senhora **DAILI ALBERTINA REICHENBACH**, a partir de **06/10/2022**, portadora do RG nº. 32.575.768-9 – SSP/SP, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **14 (catorze)** dias do mês de outubro de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.521/2022, DE 14/10/2022.

Altera o artigo 5º do Decreto nº. 3508/2022, de 14/09/2022 e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana SP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº. 3.508/2022, de 14/09/2022, que “Dispõe sobre o regime de diárias dos motoristas e das outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - No caso de necessidade de pernoite, será pago o valor correspondente a R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) por pernoite.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 826

Página 3 de 6

Parágrafo Único. O servidor não terá direito ao valor do café previsto no horário das 00h01min às 05h00min em caso de pernoite."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **14 (catorze) dias** do mês de outubro de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DE ROSANA COMUNICADO

Processo nº 0087/2022 - Pregão (Presencial) nº 058/2022

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção de ares condicionados e equipamentos eletroeletrônico, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Municipalidade, com entrega parcelada, conforme Anexo I.

Considerando a representação de impugnação de edital apresentada pelo Sr. Heiclan Diones Dan representante da empresa **Heiclan Diones Dan, CNPJ: 17.327.325/0001-86** na data de 05/10/2022, contra o Edital do Pregão (Presencial) supra; Considerando que não haverá tempo hábil para proceder a análise da referida impugnação; e Considerando que a sessão está marcada para ser realizada às **08:00 horas do dia 18/10/2022**. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital do **Pregão (Presencial) nº 058/2022**, tendo por objeto o supracitado, com data prevista para ser realizado às **08:00 horas do dia 18/10/2022**, fica **SUSPENSO** até decisão ulterior. Publique-se. Rosana, 14 de outubro de 2022. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0088/2022 - Pregão (Presencial) nº 057/2022.

Objeto: aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, com entrega total até 31/12/2022, para atendimento aos diversos pontos de Iluminação Pública do município, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o

procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **13/10/2022** referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - **DASA MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, no(s) **item(ns) 04 e 06** com o valor total de **R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais)**, - **ENGPONTAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, no(s) **item(ns) 01, 02, 03, 05 e 08** com o valor total de **R\$ 132.380,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais)**, e - **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, no(s) **item(ns) 07, 09, 10, 11 e 12** com o valor total de **R\$ 3.613,00 (três mil seiscentos e treze reais)**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min (Brasília)**, para assinatura do Contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 14 de outubro de 2022. Silvio Gabriel - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 826

Página 4 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Rosana

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	11.019.000,00	10.036.661,97	TOTAL (25%)		25.934.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	26.850.000,00	21.256.831,07			20.559.130,89
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	65.870.000,00	50.943.030,53			
TOTAL	103.739.000,00	82.236.523,57			
RETENÇÕES AO FUNDEB	15.014.000,00	14.131.387,98			
RECEITA LÍQUIDA	88.725.000,00	68.105.135,59			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	27.450.000,00	26,46	25.021.264,43	30,43	23.305.264,81	28,34	23.044.830,64	28,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.055.000,00	1,98	1.816.355,58	2,21	1.460.550,42	1,78	1.426.046,45	1,73
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	10.331.000,00	9,96	9.073.520,87	11,03	7.713.326,41	9,38	7.487.396,21	9,10
RETENÇÕES AO FUNDEB	15.064.000,00	14,52	14.131.387,98	17,18	14.131.387,98	17,18	14.131.387,98	17,18
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,53	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,53	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			25.021.264,43	30,43	23.305.264,81	28,34	23.043.253,11	28,02
EDUCAÇÃO INFANTIL			1.816.355,58	2,21	1.460.550,42	1,78	1.426.046,45	1,73
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			9.073.520,87	11,03	7.713.326,41	9,38	7.487.396,21	9,10
RETENÇÕES AO FUNDEB			14.131.387,98	17,18	14.131.387,98	17,18	14.129.810,45	17,18

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

DOUGLAS DE OLIVEIRA AZEVEDO
Contador PR061675/O-6 TSP

RICARDO DE LUCENA FREIRE
Secretário de Educação

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Diretor Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 826

Página 5 de 6

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Rosana

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.555.000,00	6.973.174,88	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	15.014.000,00	14.131.387,98
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	185.000,00	32.663,51			
TOTAL	7.740.000,00	7.005.838,39			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	7.740.000,00	7.005.838,39	TOTAL DA RECEITA	6.973.174,88	14.131.387,98
MAGISTÉRIO (70%)	5.418.000,00	4.904.086,87			
			Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		
			-7.158.213,10		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	9.377.000,00	139,12	7.469.705,58	106,62	7.110.021,86	101,48	6.971.597,35	99,51
MAGISTÉRIO	6.818.000,00	101,15	6.268.270,47	89,47	6.268.270,47	89,47	6.129.845,96	87,49
OUTRAS	2.559.000,00	37,96	1.201.435,11	17,14	841.751,39	12,01	841.751,39	12,01
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	7.469.705,58	106,62	7.110.021,86	101,48	6.971.597,35	99,51		
MAGISTÉRIO	6.268.270,47	89,47	6.268.270,47	89,47	6.129.845,96	87,49		
OUTRAS	1.201.435,11	17,14	841.751,39	12,01	841.751,39	12,01		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 826

Página 6 de 6

Prefeitura Municipal de Rosana

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

DOUGLAS DE OLIVEIRA AZEVEDO
Contador PR061675/O-6 TSP

RICARDO DE LUCENA FREIRE
Secretário de Educação

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Diretor Financeiro